



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS - MG

C.N.P.J.: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2009/2012

LEI Nº 723/2010

Fixa o valor dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Doresópolis – MG para o mandato iniciado em 2009 e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Doresópolis – MG, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I

Dos Subsídios

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito e do Vice Prefeito do Município de Doresópolis – MG, para o mandato iniciado em janeiro de 2009, continuarão a ser pagos de acordo com os seguintes critérios determinados nesta Lei:

Art. 2º - Por subsídio deve ser entendido o valor pago ao Prefeito e ao Vice Prefeito pelo exercício dos seus cargos.

Art. 3º - Os subsídios serão devidos pelo exercício das atribuições de Prefeito e vice prefeito, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - Os subsídios fixados nesta Resolução poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2010, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Parágrafo Único: O índice usado para revisão geral anual será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 5º - O valor do subsídio mensal individual fixado para o Prefeito e o vice prefeito, respectivamente, continuarão a ser pagos nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal: R\$20.000,00 (vinte mil reais);

II – Vice Prefeito Municipal: R\$5.000,00 (cinco mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS - MG

C.N.P.J.: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2009/2012

Art. 6º - Ficam convalidados todos os atos praticados com fundamento na Resolução nº 002/2008 de 19 de maio de 2008.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doresópolis, 16 de novembro de 2010.

Alécio Soares Costa

Prefeito Municipal

